



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Sexta-feira • 12 de Fevereiro de 2016 • Ano • Nº 1918

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto Nº 1.358 de 01 de fevereiro de 2016** - Dispõe sobre a situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” em decorrência das fortes chuvas que ocorreu no Município de Araci, e dá outras providências
- **Aditivo de Prazo Nº 007/2016 ao Contrato Nº 114/2011 TP** - Contratado: Valnei Conceição Pinho
- **Aditivo de Prazo Nº 03/2016 ao Contrato Nº 179/2013** - Contratado: Jussara Lemos de Araujo
- **Aditivo de Prazo Nº 03/2016 ao Contrato Nº 178/2013** - Contratado: Maria José Castro de Carvalho
- **Aditivo de Prazo Nº 03/2016 ao Contrato Nº 177/2013** - Contratado: Alexvaldo Santos Sousa
- **Aditivo de Prazo Nº 03/2016 ao Contrato Nº 0180/2013** - Contratado: Antônio José de Oliveira Cerqueira

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia



DECRETO Nº 1.358 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” em decorrência das fortes chuvas que ocorreu no Município de Araci, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e consubstanciadas nas disposições da Constituição Federal, com base na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 8º da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012, e demais disposições legais vigentes, e

CONSIDERANDO, que compete ao Município à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizeram necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO, as fortes chuvas que ocorreu por todo o Município de Araci, atingindo tanto a zona urbana quanto rural, implicando no enorme índice pluviométrico, conforme FIDE – Formulário de Informações de Desastres;

CONSIDERANDO, que, em razão de várias obras de infraestruturas públicas destruídas e danificadas, principalmente esgotamento sanitário na sede e estradas na zona rural;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compedec), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO, ainda ser dever de ordem pública atinente à competência dos agentes públicos, envidar ações emergenciais para prestar socorro imediato para a população nos casos de riscos iminente ou potencial e agir de modo a evitar ou amenizar os efeitos da situação emergente diante dos fatos naturais adversos e imprevistos, tomando todas as medidas corretivas e previstas que a situação requer;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência nas áreas do Município de Araci contidas no Formulário de Informações de Desastres – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuva intensa – 1.3.2.1.4; Inundação – 1.2.1.0.0; enxurradas – 1.2.2.0; e alagamentos – 1.2.3.0.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br
CNPJ 14.232.086/0001-92

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia



Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil e ou membros da Comissão Municipal de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- Usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Paragrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci - Bahia, 01 de Fevereiro de 2016.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Termos Aditivos

Espécie	: ADITIVO DE PRAZO
Número do Aditivo	: 007/2016
Número do Contrato	:114/2011 TP
Justificativa:	: Inciso IIII, do §1º do Art.57 da lei 8.666/93 e previsto na cláusula 3ª do contratante.
Objeto	Prorrogação no prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias no prazo de vigência do contrato, de 20/11/2015 para 20/05/2016.
Modalidade	Tomada de Preço nº 003/2011
Data da Ass. Do Aditivo	20 de novembro de 2015
Empresa Contratada	LANDER CONSTRUTORA LTDA
Assina Pela Contratante	: Antônio Carvalho da Silva Neto – Prefeito Municipal
Assina Pela Contratada	: VALNEI CONCEIÇÃO PINHO– empresário



**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Espécie : ADITIVO DE PRAZO
Número do Aditivo : 03/2016
Número do Contrato : 179/2013
Justificativa: : Inciso III, do §1º do Art.57 da lei 8.666/93 e previsto na cláusula 3ª do contratante.
Objeto Prorrogação no prazo de vigência por mais 09 (nove) meses no prazo de vigência do contrato, de **13/03/2016 para 13/12/2016**

Modalidade CC nº 001/2013
Data da Ass. Do Aditivo 11 de março de 2016.
Empresa Contratada **JOTA CONSTRUÇÕES LTDA**
Assina Pela Contratante : Diogo Oliveira Pimentel – Secretário Municipal de Saúde
Assina Pela Contratada : Jussara Lemos de Araujo – **empresário**

Espécie : ADITIVO DE PRAZO
Número do Aditivo : 03/2016
Número do Contrato : 178/2013
Justificativa: : Inciso III, do §1º do Art.57 da lei 8.666/93 e previsto na cláusula 3ª do contratante.
Objeto Prorrogação no prazo de vigência por mais 09 (nove) meses no prazo de vigência do contrato, de **13/03/2016 para 13/12/2016**

Modalidade CC nº 001/2013
Data da Ass. Do Aditivo 11 de março de 2016.
Empresa Contratada **ME Construtora Comercio e Serviço Ltda.**
Assina Pela Contratante : Diogo Oliveira Pimentel – Secretário Municipal de Saúde
Assina Pela Contratada : Maria José Castro de Carvalho – **empresário**

Espécie : ADITIVO DE PRAZO
Número do Aditivo : 03/2016
Número do Contrato : 177/2013
Justificativa: : Inciso III, do §1º do Art.57 da lei 8.666/93 e previsto na cláusula 3ª do contratante.
Objeto Prorrogação no prazo de vigência por mais 09 (nove) meses no prazo de vigência do contrato, de **13/03/2016 para 13/12/2016**

Modalidade CC nº 001/2013
Data da Ass. Do Aditivo 11 de março de 2016.
Empresa Contratada **ASS Construtora Transporte e Serviços LTDA.**
Assina Pela Contratante : Diogo Oliveira Pimentel – Secretário Municipal de Saúde
Assina Pela Contratada : Alexvaldo Santos Sousa – **empresário**

Espécie : ADITIVO DE PRAZO
Número do Aditivo : 03/2016
Número do Contrato : 0180/2013
Justificativa: : Inciso IIII, do §1º do Art.57 da lei 8.666/93 e previsto na cláusula 3ª do contratante.
Objeto Prorrogação no prazo de vigência por mais 09 (nove) meses no prazo de vigência do contrato, de **13/03/2016 para 13/12/2016**

Modalidade CC nº 001/2013
Data da Ass. Do Aditivo 11 de março de 2016.
Empresa Contratada **JN Construções Transportes e Comércio LTDA.**
Assina Pela Contratante : Diogo Oliveira Pimentel – Secretário Municipal de Saúde
Assina Pela Contratada : Antonio José de Oliveira Cerqueira – **empresário**



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.